



Prefeitura Municipal de Água Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia do Café, KM 81 - CEP 29.797 - Água Branca - ES - TELEFONE: 756-1335
C.G.C.(MF) 31.796.584/0001-87

LEI Nº 057/90 - ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado só poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - atender a termos de convênios, acordos ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;

II - execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito Municipal, para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura.

Parágrafo único - Não se inclui como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação para realização de programas de trabalho afetos à área de competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública.

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no art. 443, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa à do pessoal da Prefeitura, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 08 de março de

1990.

Registrado no Livro N.º 02
às Folhas registradas e publicadas nesta Secretaria, na data supra.
Em 08/03/90
ESCRITURÁRIO

JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

MARCOS ZAROWNY
Secretário Municipal de Administração